



**LEI Nº 2.548 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o Lote urbano sob nº 23 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote nº 22, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para a Av. São Jorge, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 24, medindo 25,00 metros.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 114/2015

Data: 01 de dezembro de 2015.

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o Lote urbano sob nº 23 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;

Fundos: para o lote nº 22, medindo 10 metros;

Lado Direito: para a Av. São Jorge, medindo 25,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote nº 24, medindo 25,00 metros.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente



Encaminhado as Comissões
<u>CJR, CFOF.</u>
Data <u>16 / 11 / 15</u>

PROJETO DE LEI Nº **130-2015**

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
2ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
3ª Votação <u>—</u>	(→) Fav. (←) Contra (↔) abst
Votação única <u>30/11/15</u>	(//) Fav. (↔) Contra (↔) abst
Secretaria	

DATA: **09 NOV. 2015**

Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o Lote urbano sob nº 23 da quadra nº 07, situado no Loteamento Urbano São José II etapa, na cidade de Sorriso-MT, com área de 250,00 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

Frente: para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros;  
Fundos: para o lote nº 22, medindo 10 metros;  
Lado Direito: para a Av. São Jorge, medindo 25,00 metros;  
Lado Esquerdo: para o lote nº 24, medindo 25,00 metros.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito se refere à doação autorizada pela Lei Municipal n.º 1.136/2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso,

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM N ° 133/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

O projeto em tela se faz necessário tendo em vista que o imóvel doado de acordo com a Lei municipal nº 1.136/2003, é qualificado como equipamento comunitário. Diante disso é preciso que a lei desafete o referido bem retirando-lhe a destinação de equipamento comunitário, transformando a sua natureza, para que o proprietário possa transferir a propriedade através do registro do imóvel.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor  
**FÁBIO GAVASSO**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
**NESTA.**

MATRÍCULA

35.699

FOLHA

01F

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT**  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

*Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 30 DE junho DE 2011

Lote urbano sob n.º 23 da quadra n.º 07, situado no Loteamento Residencial São José II Etapa, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado a equipamento comunitário, e as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros; fundos para o lote n.º 22, medindo 10,00 metros; lado direito para a Avenida São Jorge, medindo 25,00 metros; lado esquerdo para o lote n.º 24, medindo 25,00 metros. **Proprietário:** MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 1.600, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.239.076/0001-62. **Registro anterior:** 3/21434 fl. 01 L.º 02 de 30/06/2011 deste Serviço Registral. Prot. n.º 00. Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 15 de outubro de 2015.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176

201510.ARD41012 R\$ 34,20

Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Serventia: 173

*Anny Caroline Menezes Silveira*  
 Escrivente



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

## AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA

LOTE: 23

QUADRA: 07

MATRÍCULA: 35.669

BAIRRO: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ II

FAVORECIDO: PAULO PIRES CAVALHEIRO

CPF: 651.469.051-34

RG: 651469051-34-SSP/MT

Pelo presente, autorizamos a lavratura de Escritura do Lote acima, do que já damos plena e geral liberação.

Vencimento: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Sorriso/MT, 28 de Março de 2012.

  
CLOMIR BEDIN  
PREFEITO MUNICIPAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

*[Assinatura]*  
Visto

**2º Ofício Extrajudicial**

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato  
C.N.P.J. (MF) 02.485.076/0001-80  
Benedito Abadio da Silva - Tabelião  
Alexandre Jonathan da Silva - Substituto  
Flávia Valéria de Souza - Jordana Bergmann de Mello - Escreventes  
Francieli Mayer - Dineia Dias Sanches Santos - Escreventes

**ESCRITURA DE DOAÇÃO**

**LIVRO Nº 0220**

**FOLHA Nº 0031**

SAIBAM os que esta Pública Escritura de Doação virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e doze, aos vinte e três dias do mês de outubro (23-10-2012) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante Doador: **MUNICÍPIO DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62, com sede nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Clomir Bedin**, que declara ser brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, portador da RG-1.167.431-SSP-PR, CPF-244.376.389-72, nos termos do Diploma expedido pela 43ª Zona Eleitoral de Mato Grosso e Ata de Posse nº 01-2009; e como Outorgado Donatário: **PAULO PIRES CAVALHEIRO**, que declara ser brasileiro, solteiro, maior, soldador, residente e domiciliado nesta cidade na Av. São Francisco de Assis nº 1040, Bairro Novos Campos, portador da CNH-00465879835 Detran-MT, CPF-651.469.051-34. Os presentes identificados como os próprios por mim Tabelião, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pelo Outorgante Doador, por seu representante legal, me foi dito que por força da **Matrícula nº 35.699, da folha 01F do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Sorriso-MT em 30-06-2011**, é legítimo possuidor do imóvel constituído pelo **Lote Urbano nº 23 (Vinte e três) da Quadra nº 07 (Sete)**, situado no **Loteamento Residencial São José II Etapa**, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com a área de **250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados)**, e com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua São Tomé, medindo 10,00 metros; Fundos para o lote 22, medindo 10,00 metros; Lado direito para a Av. São Jorge, medindo 25,00 metros; Lado esquerdo para o lote 24, medindo 25,00 metros, tudo conforme se acha transcrito no teor da referida Matrícula, e estando o referido imóvel livre de quaisquer ônus, inclusive foro; que, por esta Escritura e na melhor forma de direito, **cumprindo com a Lei Municipal nº 1.136/2003 de 21-08-2003**, possuindo outros bens necessários ao seu sustento ou exercício de suas atividades, doa o referido imóvel, como de fato doado o tem, ao citado Outorgado Donatário Paulo Pires Cavalheiro, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ações, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direito na forma da Lei. Pelo Outorgado Donatário Paulo Pires Cavalheiro, me foi dito que aceitava a presente doação e esta Escritura em seus expressos termos, sendo dado, para efeitos fiscais o valor de **RS-14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)**, e apresentando-me os seguintes documentos: Certidão Negativa de Ônus expedida pelo RGI em 02-10-2012; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 9127.DA48.3DCB.F7CB, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil em 20-06-2012, válida até 17-12-2012; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001072012-10001076, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 13-08-2012, válida até 09-02-2013; GIA de ITCD Retificada nº 42871, Processo nº 5190267-2012 e Dar s/nº referentes ao ITCD no valor de RS-290,00, recolhidos à Secretaria de Estado de Fazenda - Agência Fazendária de Sorriso-MT, em 26-09-2012, à alíquota de 2% sobre o valor de RS-14.500,00 atribuídos ao imóvel para efeitos tributários; O Outorgado Donatário, expressamente dispensa as Certidões de Débitos Municipais e Estaduais, de que trata a Lei nº 7.433/85 regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, e a Certidão de Débitos Trabalhistas de que trata a Lei nº 12.440/11, assumindo a responsabilidade pelas mesmas de todas as obrigações decorrentes. O Outorgante Doador, por seu representante legal, declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, a inexistência de quaisquer ações reais e pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, de acordo com o decreto 93.240 de 09-09-86 Art. 1º IV e V § 3º. As partes declaram sob as penas da Lei, que se responsabilizam pela apresentação de todos e quaisquer outros documentos que venham a ser exigidos pelo Oficial Registrador no ato da apresentação desta Escritura, para o competente registro. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam comigo *[Assinatura]* Tabelião desta Serventia que a fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e caso. **Emolumentos: A esta Serventia: RS-288,63; Ao Tribunal de Justiça: RS-72,16; Total: RS-360,79.** Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 23 de outubro de 2012. Emitida a DOI. (assinam).-

**MUNICÍPIO DE SORRISO - MT**  
Outorgante Doador  
P/Clomir Bedin

*[Assinatura]*  
**PAULO PIRES CAVALHEIRO**  
Outorgado Donatário

**2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL**  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
*Benedito Abadio da Silva*  
Tabelião  
*Alexandre Jonathan da Silva*  
Tabelião Substituto

EM TESTE

DA VERDADE.-

Pen.- 22591

**LEI N.º 1.136/2003.**

**DATA : 21 DE AGOSTO DE 2003**

**SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A URBANIZAR E DOAR ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lotear e urbanizar a área de terras localizado no Loteamento Gleba Sorriso, parte do lote n.º 101 (remanescente), com área total de 14,3424 (quatorze hectares, trinta e quatro ares e vinte e quatro centiares), adquirida conforme a Lei Municipal n.º 1058/2002, denominada Loteamento Urbano São José II etapa.

*L.º LOA*

**Art. 2º** - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo após urbanização e a aprovação do Loteamento, proceder à doação e/ou alienação dos terrenos a pessoas carentes, Templos Religiosos: Católicos e Evangélicos de nosso Município.

**Art. 3º** - A normatização da doação será estabelecida por Decreto baixado pelo Executivo Municipal, sendo os critérios e o processo de ocupação dos Lotes estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – Fica reservado às famílias que possuem deficientes físicos e/ou mentais o percentual de 4% (quatro por cento) do total dos lotes, cabendo em caso de seleção das famílias os critérios estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - A área citada no caput do Artigo 1º, destinar-se-á exclusivamente a Loteamento Público e cumprirá função social.



**Art. 5º** - Fica autorizado o Parcelamento da área de 14,3424 (quatorze hectares, trinta e quatro ares e vinte e quatro centiares), mencionada no Artigo 1º da presente Lei, em Lotes com área mínima de 250 m², com testada mínima de 10 metros e arruamento com metragem mínima de 12 metros de largura.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE AGOSTO DE 2003.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal  
**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
**NEREU BRESOLIN**  
**NIVALDO MARTINELLO**  
**OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS**  
**RENALDO LOFFI**  
**ITAMARA CENCI FRAGA**  
**CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS**  
**MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**  
**EMILIANO PREIMA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

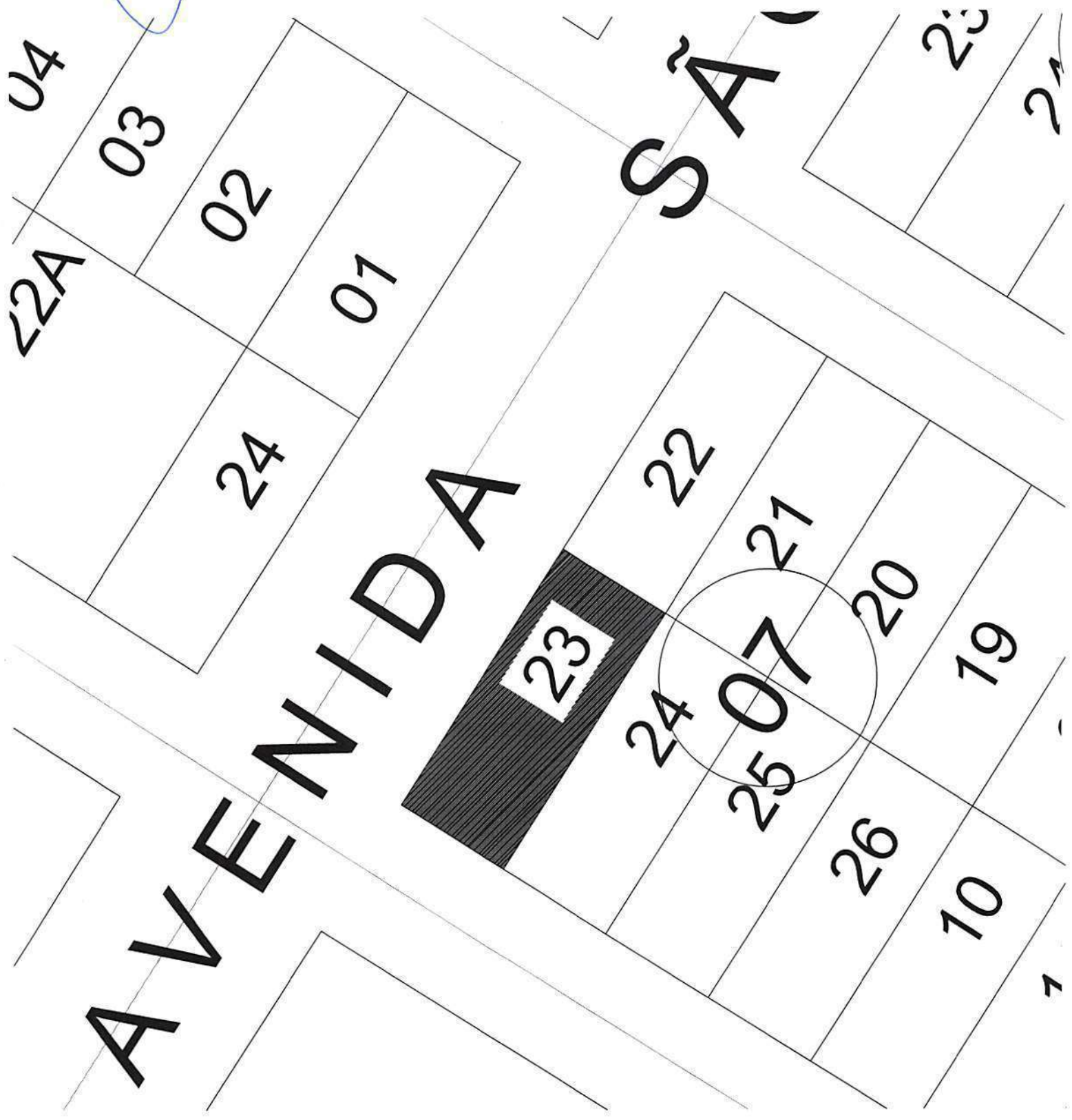
**MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS**  
Sec. Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Milene Satiko Ueno  
Engenheira Civil  
CREA MT 025629

# SÃO JOSÉ II



Arquiteta Municipal de Sorriso,  
Milene Satiko Ueno  
Engenheira Civil  
CREA MT 025629





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 248/2015

DATA: 30/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 130/2015.

**EMENTA:** Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

**RELATOR:** VERGILIO DALSOQUIO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 130/2015, cuja Ementa: **Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
BRUNO STELLATO  
Presidente

  
VERGILIO DALSOQUIO  
Relator

  
MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 117/2015

DATA: 30/11/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 130/2015

EMENTA: Desafeta bem imóvel de propriedade do Município de Sorriso-MT, para fins de transferência, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 130/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

  
HILTON POLESELLO  
Relator

  
MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## REQUERIMENTO Nº 297/2015



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 032/2015; dos Projetos de Lei nºs 147/2015, 148/2015, 149/2015, 151/2015, 152/2015 e 154/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 144/2015, dos Projetos de Decreto Legislativos nºs 011/2015, 012/2015, 014/2015 e 015/2015, e das Moções nºs 070/2015 e 071/2015; deliberação e única votação dos Projetos de Lei nºs 130/2015, 140/2015, 142/2015 e 144/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2015.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**BRUNO STELLATO**  
1ª Secretário

  
**MARILDA SAVI**  
2º Secretário